



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 37/2023

DATA DA ABERTURA: 21/03/2023 ÀS 09:30 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

FONE: (48) 3471-1759

Objeto: A presente licitação tem por objetivo **REGISTRAR O PREÇO** para a contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de estrutura da Festa da Gastronomia Típica italiana 2023.

1. PREAMBULO:

O Município de NOVA VENEZA, SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal GP n.º 08 de 28/02/2022, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, na sala de licitações, localizada a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro de Nova Veneza/SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), na sala de Licitações, no prédio sede da Administração Municipal, situado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro de Nova Veneza/SC, **até o horário previsto para abertura dos mesmos.**

b) Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

c) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

d) Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

e) O recebimento e a reunião de abertura dos envelopes de documentação e proposta estão designados para:

Data: 21/03/2023

Horário de Abertura: 09:30 HORAS

Local: Paço Municipal – Sede Administrativa do Município de Nova Veneza, sita a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo **REGISTRAR O PREÇO** para a contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de estrutura da Festa da Gastronomia Típica italiana 2023, e demais eventos do Município de Nova Veneza/SC, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

2.2 – O serviço deverá ser prestado conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Veneza, devendo o requisitante, comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos mesmos; podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no anexo I deste edital.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

3.1 - Poderão participar desta licitação, empresas que atendam, obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) Apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos, que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 01 ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" e o ENVELOPE Nº. 02 ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", no local, data e horário indicado neste edital.

b) que não estejam sob execução de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprimento pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93.

c) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 c/c Lei Municipal 2.673/2019, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. (para os itens 01, 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12)

c.1) Ressalva-se que no dia do referido certame, caso não houver nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual presentes, o certame abrirá para ampla concorrência.

3.2 – O edital poderá ser examinado na Secretaria de Administração e Finanças, sendo permitida a obtenção de cópias pelos interessados através do site oficial do Município: www.novaveneza.sc.gov.br .

3.3 – O edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão protocolando suas razões até cinco dias antes da data de abertura dos envelopes junto ao setor de licitações deste Município (se tiver assinatura digital).

3.3.1 – O licitante tem o prazo para impugnação de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data de abertura dos envelopes (se tiver assinatura digital). Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

a) As consultas serão admitidas até o prazo estabelecido para as impugnações.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 - A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o § 1º do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93.

3.6 - A comunicação dos atos decorrentes do processo licitatório será publicada no mural da Sede Administrativa Municipal, e mediante requerimento dos licitantes será efetuada a comunicação via fac-símile e ou correio eletrônico.

a) As decisões que importarem em alteração substancial do edital, ou que alterarem a essência do objeto licitado, acarretará nova publicação e reabertura dos prazos para realização do pregão.

3.7 - Os documentos que necessitam apresentação de autenticação por servidor do município designado para tal, deverão ser autenticadas até 01 (um) dia útil anterior ao certame.

3.8 – O credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta deverão ser efetuados até às 09:30 horas do dia da abertura da licitação:

a) O credenciamento (modelo anexo) far-se-á por meio de (documentos fora do envelope):

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

a.1) *Termo de credenciamento que poderá ser apresentado nos moldes do Anexo III, ou por meio de instrumento público/particular de procuração (dispensado caso o credenciado seja o próprio responsável pela administração da empresa licitante);*

a.2) *Documento de identificação do credenciado (com foto);*

a.3) *Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso;*

a.4) *Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal no 10.520/2002 (modelo Anexo IV);*

b) O credenciado não poderá representar mais que uma empresa no mesmo processo licitatório:

c) Poderá apresentar também para comprovação de condições particulares (preferência e exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 2.673/2019), os seguintes documentos na fase de credenciamento:

c.1) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN n.º 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC);

c.1.1) Será considerada vigente o documento emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório;

c.2) Microempreendedores individuais: Apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI (www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-ndividual/ccmei) emitido no exercício corrente;

c.3) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (Art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971).

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º 01

4.1 - O envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada em original ou em fotocópia previamente autenticada, datilografada ou impressa via computador em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, em 01 (uma) via, sem emenda, rasura ou entrelinha, datada e assinada na última folha e rubricadas as demais pelo representante legal da licitante;

b) o preço deverá ser cotado por item, em algarismos e por extenso (valor global), em moeda corrente nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

c) conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

4.2 – Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte, qualquer um dos envelopes n.º 01 e 02.

4.3 – Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

4.4 - Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos face àquelas correntes no mercado.

4.5 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope, lacrado e indevassável, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, contendo o seguinte endereçamento:

**AO
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, N.º 44 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. XX/2023
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

FONE:

E-MAIL:

4.6 - A proposta de preços poderá ser apresentada por item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar todos os itens que interessar dentro dos quantitativos máximos previstos no (anexo I) a este edital;

A licitante proponente poderá apresentar junto a proposta de preços, **PREFERENCIALMENTE**, em *PEN DRIVE/CD*, extraído do sistema compras do Município de Nova Veneza, contendo os itens do edital, para formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site www.betha.com.br (PEN DRIVE PODE ESTAR FORA DO ENVELOPE E SERÁ DEVOLVIDO AO FINAL).

4.6.2 - A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo I ao edital com as especificações resumidas, porém para efeito de julgamento serão consideradas as especificações detalhadas do referido anexo constante no edital.

4.6.3 - Indicar a **MARCA** dos itens ofertados (de forma legível), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope n.º 02

5.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em original e/ou, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Tabelião de Notas, e/ou por servidor Municipal designado para tal:

a) ato constitutivo, contrato social e alterações ou alteração contratual consolidada em vigor da licitante; (a licitante fica dispensada de apresentar, visto que o documento exigido para credenciamento, item 3.8 letra 'A' do edital, já contempla esta regularização).

b) comprovante de inscrição no CNPJ;

c) certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

e) certificado de regularidade de situação (CRS) do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036, de 11.05.90;

f) apresentar certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f.1) a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade (somente para empresas de Santa Catarina).

g) apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST N.º 1470/2011;

h) Certidão de registro/inscrição e regularidade na entidade profissional (CREA) competente da região a que estiver vinculada a licitante, em validade, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto do presente Edital.

i) Comprovação de que possui contrato de prestação de serviços ou que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo, um profissional com formação de nível superior, legalmente habilitado e devidamente registrado junto ao CREA;

j) Atestado de capacidade técnica para comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto definido neste instrumento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços de características e quantidades com o objeto deste edital.

j.1) O atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior, deverá estar devidamente registrado no CREA e acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, que comprove(m) a experiência de acordo com o objeto licitado;

k) Declaração de cumprimento ao imposto no Inciso XXXIII do Art.7º da constituição Federal (modelo de uso facultativo em anexo);

l) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo de uso facultativo em anexo).

5.2 - Os documentos apresentados, sem prazo de validade expresse, considerar-se-á 90 (noventa dias) dias da data de sua emissão.

5.3 - As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.4 - A participação nesta licitação importa à licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, por cola ou lacre, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante contendo o seguinte endereçamento:

AO

Fone: (048) 3471-1766



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, N.º 44 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. XX/2023
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
FONE:
E-MAIL:

6 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), processará a análise e julgamento das propostas de preços e documentos.

6.2 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e seus anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3 - Havendo discordância na proposta escrita entre as expressões numéricas e por extenso, prevalecerá sempre por extenso.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as especificações e as exigências contidas neste edital e seus anexos, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.5 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

6.6 - Caberá ao Pregoeiro(a) proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação.

6.7 - A administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

6.8 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

6.9 - Não será permitida a utilização de telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica durante a sessão de julgamento.

6.10 - Aberta à sessão, os licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

6.10.1 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10.2 - Classificará ainda todas as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

6.10.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

6.10.4 - Na sequência, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.10.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.10.7 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.10.8 - Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos da Lei Municipal n.º 2.673, de 06/03/2019.

6.10.9 - A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nova Veneza, assim entendidas como empresas locais.

6.10.10 - Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMESC e AMUREL.

6.10.11 - Encerrada a etapa de que trata o item 6.10.8 do Edital e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.12 - Sendo aceitável a proposta da vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.10.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.10.15 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de três dias úteis.

6.10.16 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.11 - O Pregoeiro respeitará o limite de 02 (dois) minutos para o recebimento de lances verbais eventualmente ofertados pelos licitantes.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - De conformidade com estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições desta licitação poderá a administração, garantido a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista na respectiva cláusula da minuta contratual anexa;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Veneza pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Nova Veneza, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) o valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Veneza;
- f) nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de pagar ou de ser relevada a multa;
- g) a aplicação das penalidades estabelecidas no presente edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal e,
- h) não será aplicada, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, obras e/ou fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 - Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4 - É vedada a licitante utilização de recurso ou de impugnações como expediente de protelação ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

8.5 - Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração, sendo que, devendo haver o protocolado junto ao setor de licitações e contratos deste Município, não sendo aceito o envio dos mesmos via e-mail.

9 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1 - Será firmado contrato, ata de registro de preço ou documento equivalente, que institui parte integrante do presente edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações.

9.2 - Farão parte integrante todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3 - O Município de Nova Veneza convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato, ata de registro de preço ou documento equivalente", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

9.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato, ata de registro de preço ou documento equivalente", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei n.º 8.666/93.

9.5 - É facultada a Administração quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato, ata de registro de preço ou documento equivalente" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

9.6 - O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

9.7 - Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, incluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento.

9.8 - Será designado um responsável, para realizar a fiscalização entre o Município e o Licitante vencedor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo e de tudo dará ciência à administração.

9.9 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será pelo período de 12 (doze) meses, improrrogável.

10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

10.1.1 - Realizarem os serviços ou entregar os materiais, nas condições, nos preços e nos prazos constantes deste edital.

10.1.2 - Manterem durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

10.1.3 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

10.1.4 - O prazo para início do serviço será de até **01 (um) dia**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante, em horário e local a ser estabelecido, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Veneza, SC.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, em até 30 (trinta) dias após a data em que forem realizados os serviços, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e após a data de emissão da ordem de pagamento. A Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.

11.2 - A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

11.3 - O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Nova Veneza/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

11.4 - O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

11.5 - O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1 - Por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do Art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

12.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

12.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício referente de 2023 de n.º (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

14.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93.

14.3 - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.4 - A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir o objeto do presente edital.

14.5 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

14.6 - No caso de necessidade de alteração deste edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

14.7 - É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

14.8 - Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião de abertura adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

14.9 - Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Nova Veneza, o direito de revogar em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

14.10 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, no horário das 8:00 às 12:00 horas ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 08 de março de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Fone: (048) 3471-1766



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(VALORES MAXIMOS ADMITIDOS)

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO PRODUTO/ SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|----------------|---|--------------|----------------|
| 1 | 15 | UND | Locação com montagem e desmontagem de " Tenda 10,0m x 10,0m ", com altura entre 3,0 a 3,50 m, com estrutura metálica galvanizada no modelo aranha e estilo chapéu de bruxa. Cobertura em lona branca anti chamas, "SIMPLES". Cada tenda poderá ter duas cortinas laterais de 10 x 3,5 metros. A estrutura deve estar montada em data definida pela organização do evento, bem como desmontada no final dos mesmos. O equipamento somente poderá ser desmontado após o término dos eventos (sem convidados no local). | R\$ 2.400,00 | R\$ 36.000,00 |
| 2 | 20 | UND | Locação com montagem e desmontagem de " Tendas 5,0m x 5,0m ", com altura de 2,5m com estrutura metálica galvanizada no modelo aranha e estilo chapéu de bruxa. Cobertura em lona branca anti chamas, "SIMPLES". Cada tenda poderá ter duas cortinas laterais de 5x2,5 metros. A estrutura deve estar montada em data definida pela organização do evento, bem como desmontada no final dos mesmos. O equipamento somente poderá ser desmontado após o término dos eventos (sem convidados no local). | R\$ 1.200,00 | R\$ 24.000,00 |
| 3 | 4000 | M ² | Locação com montagem e desmontagem de " Piso modular de Compensado naval ". Com aproximadamente 10 cm de altura. O piso deverá estar em plenas condições de utilização, bem como apresentação. A estrutura deve estar montada em data definida pela organização do evento, bem como desmontada no final dos mesmos. O equipamento somente poderá ser desmontado após o término dos eventos (sem convidados no local). | R\$ 25,00 | R\$ 100.000,00 |
| 4 | 1000 | M ² | Locação com montagem e desmontagem de " Stand, Cozinhas e Bilheterias . Serão montados espaços de atendimento ao público para comercialização de produtos. Acoplados entre si, em módulos e locais a definir posteriormente através de projeto, sendo estes espaços com tamanhos variados, de até 40 m2 cada, montantes em alumínio, no sistema octanorm, paredes em TS ou fórmica branca de 2,20m de altura, totalmente pergolados. A parte frontal de cada espaço poderá conter balcão de atendimento com parede em TS | R\$ 140,00 | R\$ 140.000,00 |

Fone: (048) 3471-1766



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

| | | | | | |
|---|------|----------------|---|-----------|---------------|
| | | | <p>ou fórmica branca com 1,10m de altura e 50 cm de largura e testeiras frontais seguindo o mesmo tamanho do estande, com no mínimo 0,46 cm de altura, iluminadas com spots de lâmpadas a cada 2,0 m corridos. Nos fundos, em cada espaço deverá ter um acesso com um vão de 1x2,20 metros, sendo que em ao menos 10 espaços, a serem definidos posteriormente, deverá ter portas de 2,20 x 1 metros com portas com chave, em perfeito estado.</p> <p>A estrutura deve estar montada em data definida pela organização do evento, bem como desmontada no final dos mesmos. O equipamento somente poderá ser desmontado após o término dos eventos.</p> | | |
| 5 | 16 | M ² | <p>Locação com montagem e desmontagem de "Camarim" sendo 01 camarim de 4x4 metros, montantes em alumínio, no sistema octanorm, paredes em TS ou fórmica branca com 2,20m de altura, totalmente pergolado, porta com chave, lâmpadas e 01 tomada. A estrutura deve estar montada em data definida pela organização do evento, bem como desmontada no final dos mesmos. O equipamento somente poderá ser desmontado após o término dos eventos.</p> | R\$ 60,00 | R\$ 960,00 |
| 6 | 100 | MT | <p>Locação com montagem e desmontagem de "Balcão de atendimento" em TS e Alumínio, 1,1m de altura e 0,5m de largura. A estrutura deve estar montada em data definida pela organização do evento, bem como desmontada no final dos mesmos. O equipamento somente poderá ser desmontado após o término dos eventos (sem convidados no local).</p> | R\$ 85,00 | R\$ 8.500,00 |
| 7 | 2400 | M ² | <p>Locação com montagem e desmontagem de "Pavilhão Coberto" tipo 2 águas, todo construído em treliças de alumínio tipo Q30 e Q50 medindo 90m de comprimento x 20m metros de vão livre em sua largura. Em uma de suas extremidades, acoplada uma aba com 60x10 metros, totalizando uma área total de 2.400 m². Sua sustentação será erguida sob torres de alumínio tipo Q30 com altura máxima no pé direito de 6,00m (na estrutura principal de 90x20m.), fixadas ao solo em suas sapatas por pontas de eixo e superior sustentados por cabos de aço. A cobertura será em lona anti-chamas, back out, anti mofo e auto extingüível. A estrutura deve estar montada em data definida pela organização do evento, bem como desmontada no final dos mesmos. O equipamento somente poderá ser desmontado após o término dos eventos (sem convidados no local).</p> | R\$ 40,00 | R\$ 96.000,00 |

Fone: (048) 3471-1766



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

| | | | | | |
|----|-----|----------------|---|------------|---------------|
| 8 | 800 | M ² | Locação com montagem e desmontagem de "Pavilhão Coberto" tipo 2 águas, todo construído em treliças de alumínio tipo Q30 e Q50 medindo 40m de comprimento x 20m metros de vão livre em sua largura. Sua sustentação será erguida sob torres de alumínio tipo Q30 com altura máxima no pé direito de 6,00m, fixadas ao solo em suas sapatas por pontas de eixo e superior sustentados por cabos de aço. A cobertura será em lona anti-chamas, back out, anti mofo e auto extingüível. A estrutura deve estar montada em data definida pela organização do evento, bem como desmontada no final dos mesmos. O equipamento somente poderá ser desmontado após o término dos eventos (sem convidados no local). | R\$ 40,00 | R\$ 32.000,00 |
| 9 | 200 | MT | Locação com montagem e desmontagem de "Grades de Contenção de Público" , metálica galvanizada, com 1,2m de altura x 3,0m de comprimento, engate universal e pés de sustentação. A estrutura deve estar montada em data definida pela organização do evento, bem como desmontada no final dos mesmos. O equipamento somente poderá ser desmontado após o término dos eventos (sem convidados no local). | R\$ 25,00 | R\$ 5.000,00 |
| 10 | 400 | M ² | Locação com montagem e desmontagem de "Base tablado de Palco"/Passarela" , piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo entre 1,50 a 2,00m., obedecendo as normas de segurança, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m.com elevado para filmagem e canhão de luz com " 2 Escadas Articuladas" com alcance de até 2,00m, em estrutura metálica, com corrimão nas duas laterais e piso emborrachado e "Uma Rampa de Acesso a Portadores de Necessidades Especiais" com alcance de 0,0 m à 2m., em estrutura metálica, com 5,0m de comprimento e 2 m. de largura, com corrimão nas duas laterais e piso emborrachado para acesso de portadores de necessidades especiais. A estrutura deve estar montada em data definida pela organização do evento, bem como desmontada no final dos mesmos. O equipamento somente poderá ser desmontado após o término dos eventos (sem convidados no local). Caso solicitado pelo contratante a passarela deverá ser revestida de carpete vermelho, preto ou grafite no piso e laterais. | R\$ 45,00 | R\$ 18.000,00 |
| 11 | 120 | MT | Locação com montagem e desmontagem de "Arquibancada" em estrutura tubular metálica, com 5 degraus. Altura e | R\$ 350,00 | R\$ 42.000,00 |

Fone: (048) 3471-1766



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

| | | | | | |
|-----------------------------|-----|----------------|---|-----------------------|---------------|
| | | | profundidade dos degraus, guarda corpo de proteção nas laterais e fundos, tudo de acordo com as normas de segurança aprovada por entidade competente. | | |
| 12 | 260 | M ² | Fabricado em Acrílico vinílico, poliéster, algodão, Poli Cloreto de Vinila e Cargas Minerais, antiderrapante, antireflectante, dupla face nas cores preto/grafite, antichamas, lavável, indicado para todos os gêneros de dança, aplicação em rolos, fixação com fita adesiva para linóleo, sem brilho, na cor preta/grafite. | R\$ 45,00 | R\$ 11.700,00 |
| VALOR TOTAL ADMITIDO | | | | R\$ 514.160,00 | |

OBS: OS ITENS/UNIDADES ACIMA RELACIONADOS SE REFEREM A EVENTOS DE NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS.

- AS SOLITAÇÕES DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS OCORRÃO DE FORMA FUTURA E PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SEMPRE ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES PREVIAMENTE EMITIDAS.

- AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS E LIBERADAS PARA USO NO MÍNIMO UM DIA ANTES DO EVENTO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º XX/2023

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa (NOME DA EMPRESA) para participar da licitação acima referenciada, a qual será representada por (nome/identidade/CPF), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2023

(MODELO DE USO FACULTATIVO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no edital, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2023

(MODELO DE USO FACULTATIVO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Para fins de participação, no edital de Pregão Presencial nº....., em cumprimento com o que determina o Art. 28, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2023

(MODELO DE USO FACULTATIVO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no edital de Pregão Presencial nº....., declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Nova Veneza/SC, nos termos do artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).